



ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Estudo Técnico Preliminar nº 008/2026/SMS/VBST.

1. Informações básicas

Órgão demandante: Secretaria Municipal de Saúde de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT

Objeto pretendido: Contratação do Hospital Evangélico de Mato Grosso – HEMT para prestação de serviços especializados de saúde referentes à execução de procedimentos cirúrgicos eletivos (laqueadura tubária e pequenas cirurgias), realizados no âmbito do financiamento estadual vinculado ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal – FEEF, conforme pactuação formalizada na Comissão Intergestores Regional – CIR, destinados ao atendimento da população dos municípios da Regional Sudoeste do Estado de Mato Grosso.

Modalidade de contratação: Inexigibilidade de licitação.

2. Introdução

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

No presente documento será avaliada a viabilidade da contratação pretendida, apresentando-se os elementos essenciais que servirão para compor os documentos do processo de contratação, de modo a melhor atender às necessidades, em conformidade com o artigo 18 da Lei n. 14.133, de 2021, com o decreto municipal n. 023, de 2023 e em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2.1. Equipe de Planejamento:

Miguel Junior dos Santos Melo, Marcia Cleide da Conceição

2.2. Documentos de Formalização da Demanda:

DFD nº 44/2026

3. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade justificar a contratação do Hospital Evangélico de Mato Grosso – HEMT, entidade filantrópica sem fins lucrativos, para prestação de serviços especializados de saúde relacionados à realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de baixa complexidade, no âmbito do financiamento estadual vinculado ao Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal – FEEF.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



A contratação visa atender a demanda da população dos municípios da Regional Sudoeste do Estado de Mato Grosso, composta por:

Campos de Júlio, Comodoro, Conquista D'Oeste, Nova Lacerda, Vale de São Domingos, Vila Bela da Santíssima Trindade, Figueirópolis D'Oeste, Jauru e Pontes e Lacerda.

A pactuação regional encontra respaldo na organização da rede de atenção à saúde estabelecida pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, conforme:

- Portaria nº 278/2020/GBSES
- Resolução CIR nº 006
- Parecer Técnico nº 005/ERSPL/SES/MT/2024

Os procedimentos compreendem cirurgias eletivas essenciais à saúde pública, contribuindo para redução da demanda reprimida e ampliação do acesso da população aos serviços especializados.

Considerando que o Hospital Evangélico de Mato Grosso – HEMT é referência hospitalar na região e possui capacidade técnica, operacional e estrutural para execução dos procedimentos pactuados, resta caracterizada a inviabilidade de competição.

3.1. Fundamentação da contratação

O Hospital Evangélico de Mato Grosso – HEMT é a única unidade hospitalar instalada no Município de Vila Bela da Santíssima Trindade com capacidade técnica, operacional e habilitação junto ao SUS para execução dos procedimentos pactuados, caracterizando a inviabilidade de competição prevista no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Considerando a Resolução Portaria nº 278/2020/GBSES, Resolução CIR nº 006 e Parecer Técnico nº 005/ERSPL/SES/MT/2024, em anexo a este documento.

4. Área Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde





5. Descrição dos requisitos da contratação

A instituição a ser contratada deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais, legais e sanitários necessários à prestação de serviços especializados de saúde, observando as normas aplicáveis ao Sistema Único de Saúde – SUS e à legislação vigente.

Como requisitos mínimos para a contratação, a entidade deverá:

- ser estabelecimento de saúde devidamente constituído como pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos;
- possuir registro ativo no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES;
- possuir habilitação para prestação de serviços hospitalares compatíveis com o objeto da contratação;
- dispor de estrutura física adequada para realização de procedimentos cirúrgicos eletivos de baixa complexidade;
- possuir equipe multiprofissional qualificada e devidamente registrada nos respectivos conselhos de classe;
- possuir capacidade operacional para atendimento da demanda proveniente dos municípios integrantes da Regional Sudoeste;
- atender aos protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas estabelecidos pelo SUS;
- manter prontuários e registros dos atendimentos realizados, conforme legislação vigente;
- garantir condições adequadas de segurança do paciente durante a execução dos procedimentos.
- possuir alvará sanitário vigente;
- apresentar documentação jurídica compatível com a natureza da contratação;
- manter regularidade fiscal e trabalhista durante toda a vigência da contratação;
- cumprir as normas previstas na Lei nº 14.133/2021;
- atender às diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso, pela Comissão Intergestores Regional – CIR e demais normativas aplicáveis ao SUS.
- assegurar que os serviços sejam prestados com qualidade, eficiência e segurança;
- observar as normas de vigilância sanitária e biossegurança;
- garantir que os profissionais envolvidos possuam qualificação técnica compatível com os procedimentos realizados;
- assegurar a rastreabilidade dos atendimentos realizados;
- cumprir os padrões de qualidade exigidos pelo SUS.

A contratada deverá possuir capacidade técnica e estrutural para atender a demanda dos municípios integrantes da Regional Sudoeste do Estado de Mato Grosso, composta por:





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Campos de Júlio, Comodoro, Conquista D'Oeste, Nova Lacerda, Vale de São Domingos, Vila Bela da Santíssima Trindade, Figueirópolis D'Oeste, Jauru e Pontes e Lacerda.

- capacidade de registrar, processar e apresentar a produção dos serviços executados nos sistemas oficiais do Sistema Único de Saúde – SUS;

6. Levantamento de mercado

O levantamento de mercado não se aplica de forma convencional, considerando que os valores dos procedimentos são previamente definidos por pactuação regional no âmbito da Comissão Intergestores Regional – CIR, conforme normativas da Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso.

Dessa forma, os valores são padronizados no âmbito do SUS, não havendo margem para competição entre prestadores.

7. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação do Hospital Evangélico de Mato Grosso – HEMT para prestação de serviços especializados de saúde referentes à realização de procedimentos cirúrgicos eletivos pactuados na CIR.

A contratação permitirá:

- ampliar o acesso da população aos serviços especializados
- reduzir a demanda reprimida por cirurgias eletivas
- garantir atendimento regionalizado
- fortalecer a rede de atenção à saúde
- cumprir pactuação firmada entre Estado e Municípios

A contratada será responsável pela realização integral dos procedimentos cirúrgicos, compreendendo consultas pré-operatórias quando necessárias, utilização de centro cirúrgico, equipe médica e de enfermagem, materiais, medicamentos, insumos, monitoramento pós-operatório imediato e emissão dos registros assistenciais exigidos pelo SUS.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



8. Estimativa das quantidades a serem contratadas

As quantidades foram definidas com base no saldo remanescente do recurso disponibilizado pelo Fundo Estadual de Equilíbrio Fiscal – FEEF, no valor total de R\$ 25.571,78, observando os valores unitários pactuados na CIR:

- Laqueadura Tubária: R\$ 2.378,77 × 10 procedimentos = R\$ 23.787,70;
- Pequenas Cirurgias: R\$ 892,04 × 2 procedimentos = R\$ 1.784,08.

A definição dos quantitativos decorre da compatibilização entre o saldo financeiro disponível e os valores fixados pela pactuação regional, conforme Resolução CIR nº 006, Parecer Técnico nº 005/ERSPL/SES/MT/2024 e Portaria nº 278/2020/GBSES.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 1					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	28521 - SERVICO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - LAQUEADURA TUBÁRIA	unid	10,00	R\$ 2.378,77	R\$ 23.787,70
2	63097 - SERVICO DE PROCEDIMENTO MÉDICO - TIPO PEQUENAS CIRURGIAS	unid	2,00	R\$ 892,04	R\$ 1.784,08
Valor Total				R\$ 25.571,78	

9. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado da contratação é de:

R\$ 25.571,78 (vinte e cinco mil e quinhentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos)

O valor foi definido conforme pactuação regional da CIR, observando critérios técnicos do SUS.

10. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Não se aplica o parcelamento da solução, considerando que se trata de serviços hospitalares especializados prestados por unidade habilitada para atendimento regional, conforme organização da rede de saúde do SUS.

O parcelamento não apresenta viabilidade técnica ou econômica, conforme art. 40, §3º da Lei nº 14.133/2021.





11. Contratações correlatas e/ou interdependentes

A contratação está relacionada à política pública de saúde e às pactuações firmadas entre Estado e Municípios no âmbito do SUS.

12. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2026 e está formalizado no DFD nº 44

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação visa proporcionar benefícios relevantes à Administração Pública e à população usuária do Sistema Único de Saúde – SUS, especialmente no que se refere à ampliação do acesso aos serviços especializados de saúde e ao fortalecimento da rede regionalizada de atenção à saúde.

Dentre os principais benefícios esperados, destacam-se:

- ampliação do acesso da população aos procedimentos cirúrgicos eletivos de baixa complexidade;
- redução da demanda reprimida por cirurgias, contribuindo para melhoria das condições de saúde dos usuários do SUS;
- fortalecimento da regionalização da assistência à saúde, promovendo atendimento mais próximo da população dos municípios da Regional Sudoeste;
- melhoria da qualidade de vida dos pacientes, mediante acesso oportuno aos procedimentos necessários;
- garantia da continuidade dos serviços especializados de saúde;
- cumprimento das pactuações firmadas entre Estado e Municípios no âmbito da Comissão Intergestores Regional – CIR;
- utilização eficiente dos recursos públicos provenientes do financiamento estadual;
- redução de custos indiretos relacionados ao deslocamento de pacientes para outros centros de referência;
- organização da rede de atenção à saúde conforme diretrizes do SUS;
- melhoria da resolutividade da atenção especializada no âmbito regional.

A contratação contribui para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde – SUS, promovendo maior eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde e assegurando atendimento adequado à população dos municípios da Regional Sudoeste do Estado de Mato Grosso.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



14. Providências a serem adotadas

Para viabilizar a contratação pretendida, a Administração deverá adotar as providências administrativas necessárias à instrução regular do processo, observando as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Deverão ser adotadas as seguintes medidas:

- formalização da demanda por meio do Documento de Formalização da Demanda – DFD;
- elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- elaboração do Termo de Referência – TR;
- elaboração da justificativa da inexigibilidade de licitação, demonstrando a inviabilidade de competição;
- apresentação da justificativa do preço, com base nos valores pactuados na Comissão Intergestores Regional – CIR;
- comprovação da capacidade técnica da instituição hospitalar;
- juntada da documentação jurídica e fiscal da instituição a ser contratada;
- emissão da declaração de adequação orçamentária e financeira;
- indicação da dotação orçamentária;
- elaboração da minuta do contrato ou instrumento equivalente;
- análise jurídica do processo, quando couber;
- autorização da autoridade competente para a contratação;
- publicação do extrato da inexigibilidade no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- designação do gestor e do fiscal do contrato;
- adoção das medidas administrativas necessárias ao acompanhamento da execução contratual.

As providências listadas visam assegurar que a contratação ocorra de forma regular, transparente e em conformidade com a legislação vigente, garantindo a adequada prestação dos serviços de saúde à população dos municípios da Regional Sudoeste.

15. Possíveis impactos ambientais

A presente contratação refere-se à prestação de serviços especializados de saúde em unidade hospitalar regularmente constituída, não implicando, de forma direta, na geração de impactos ambientais significativos adicionais aos já inerentes às atividades rotineiras da área da saúde.





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Os possíveis impactos ambientais estão relacionados principalmente à geração de resíduos de serviços de saúde, tais como materiais perfurocortantes, resíduos biológicos, químicos e materiais descartáveis utilizados na realização de procedimentos cirúrgicos.

A instituição contratada deverá observar as normas ambientais e sanitárias vigentes, especialmente no que se refere ao gerenciamento adequado dos resíduos de serviços de saúde, conforme disposto na RDC ANVISA nº 222/2018 e na Resolução CONAMA nº 358/2005, adotando procedimentos adequados de segregação, acondicionamento, armazenamento, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos gerados.

Deverão ser adotadas medidas para uso racional de recursos naturais, tais como água e energia elétrica, bem como práticas que visem reduzir desperdícios de materiais médico-hospitalares, contribuindo para a sustentabilidade ambiental.

Considerando que os serviços serão realizados em estabelecimento hospitalar já existente, devidamente licenciado pelos órgãos competentes, entende-se que os impactos ambientais são controlados e mitigados mediante o cumprimento da legislação aplicável.

Dessa forma, a contratação não apresenta impactos ambientais relevantes adicionais, desde que observadas as normas de biossegurança, vigilância sanitária e proteção ambiental aplicáveis aos serviços de saúde.

16. Classificação quanto ao sigilo deste documento

As informações contidas no presente estudo poderão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas na forma da Lei nº 12.527/2011.

17. Declaração de viabilidade

A contratação mostra-se viável técnica e economicamente, sendo a inexigibilidade a forma adequada de contratação, conforme art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

18. Responsáveis

Elaborado por: Marcia Cleide da Conceição

Aprovado por: Miguel Junior dos Santos Melo





ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA
TRINDADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 13 de Abril de 2026

Marcia Cleide da Conceição
Agente Administrativo
3359

Miguel Junior dos Santos Melo
Secretário Municipal de Saúde
083/2025



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas



Código: 3270a8f0-ac07-4cac-a1ac-4970479d353e

URL: <https://www.bid.startgov.com.br/validacao>

Lista de Assinaturas

Marcia Cleide da Conceição

CPF: 017.XXX.XXX-04

Tipo de assinatura: Assinatura Simples

Assinado em: 16/06/2026 09:17:35 (GMT-03:00)

Marcia Cleide da Conceição

CPF: 017.XXX.XXX-04

Tipo de assinatura: Assinatura Simples

Assinado em: 16/06/2026 09:17:43 (GMT-03:00)

Marcia Cleide da Conceição

CPF: 017.XXX.XXX-04

Tipo de assinatura: Assinatura Simples

Assinado em: 16/06/2026 09:17:51 (GMT-03:00)

Miguel Junior dos Santos Melo

CPF: 044.XXX.XXX-48

Tipo de assinatura: Assinatura Simples

Assinado em: 16/06/2026 09:35:05 (GMT-03:00)

Miguel Junior dos Santos Melo

CPF: 044.XXX.XXX-48

Tipo de assinatura: Assinatura Simples

Assinado em: 16/06/2026 09:35:13 (GMT-03:00)

Miguel Junior dos Santos Melo

CPF: 044.XXX.XXX-48

Tipo de assinatura: Assinatura Simples

Assinado em: 16/06/2026 09:35:21 (GMT-03:00)

